



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*“Pelo povo, com transparéncia e eficiência”*

Adm. 2025-2028

**DECRETO Nº 7378/2025**

## CONCEDE PENSÃO POR MORTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARANDAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil; o art. 90, inciso VII, da Constituição do Estado de Minas Gerais; e os arts. 73 e 74 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o deferimento, por parte do Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – Carandaí-Prev;

### DECRETA

**Art. 1º** Fica concedida, nos termos do art. 26, inciso I, da Lei Municipal nº 2.157/2014, combinado com o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, pensão por morte ao **Sr. Oswaldo José Candian**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.025.136-\*\*, na qualidade de cônjuge da aposentada falecida **Vanete Mendonça Tavares Candian**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.922.476-\*\*.

**Art. 2º** A pensão será devida a partir da data do óbito da instituidora, ocorrido em 05 de julho de 2025, nos termos do art. 27, inciso I, da Lei Municipal nº 2.157/2014, e corresponderá à totalidade da remuneração percebida pela servidora na data imediatamente anterior ao falecimento, conforme dispõe o art. 26, inciso I, da referida Lei.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 05 de agosto de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira  
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 05 de agosto de 2025.  
\_\_\_\_\_  
Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.